

Lei Nº 8163

A Câmara Municipal de Bugatuba,
aprovou e em, Prefeito Municipal
reunioes a seguinte lei: -

Artigo 1º

Ficam criados em serviços técnicos e
Especializados, na quadro da Prefeitura Municipal
por um cargo de sub. Contador e, em
serviços diversos, também, no quadro
da Prefeitura um cargo de escriturário
com os vencimentos constantes da
tabela anexa.

Cria cargo
de sub-Contador e
escriturário

unico Os cargos criados por esta lei são insubstituíveis e de provimento efetivo, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º

Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 283.976,00 (duzentos e oitenta mil e noventa e sete e seis cruzeiros) destinados a atender

as despesas decorrentes da execução
da presente lei:-

Artigo 3º: O presente crédito será coberto com o
recurso de arrecadação e verificação
no corrente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lugatuba, em 12 de
Março de 1964.

João Viana

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Tavali

Secretário